



CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Compromisso, Renovação e Trabalho



CONTRATO N° 23022801

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ REALIZAM A CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO E ASCONTEC - ASSESSORIA CONTABIL E TÉCNICA LTDA

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o(a) **CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 34.986.380/0001-05, com endereço à Rua Ludgero Guilherme Costa, N° 04, Centro, Redenção/CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) **RAIMUNDO PINHEIRO DE LIMA**, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas da presente unidade orçamentaria, e o(a) **ASCONTEC - ASSESSORIA CONTABIL E TÉCNICA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ 13.161.268/0001-57, sediado(a) no(a) Rua Lana Paiva, 100, andar 2, salas 10, 11 e 12, Edmilson Correia de Vasc., Quixeramobim/CE - CEP: 63.800-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ANTÔNIO GILVAN VIEIRA DE MORAIS**, inscrito no CPF nº 526.392.743-68, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0116.01/23-CMRED** e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 0116.01/23-CMRED**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA A SEREM EXECUTADOS JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Assessoria e consultoria na administração financeira	MES	10

A prestação de serviços de assessoria e consultoria na administração financeira, contemplando orientação, capacitação e atualização das normas vigentes e demais procedimentos de natureza financeira, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Redenção, deverá contemplar os seguintes itens:

a) implementar metodologia de gestão eficiente na administração dos recursos públicos, conceituando e orientando quanto destinação de impostos, taxas e preços públicos, na implantação e gerenciamento de uma organização operacional legal e administrativa necessária à otimização na aplicação dos respectivos recursos, inclusive para cumprimento de prazos de pagamentos de pessoal e de contratos, inibindo inclusive a possibilidade falhas técnicas.

b) oferecer treinamento aos servidores do órgão quanto a correta aplicação de recursos e retenção de descontos efetuados na fonte e posterior repasses.

c) manter os servidores atualizados nas normas vigentes e as que posteriormente venham a ser publicadas.

d) Prestar auxílio e orientações técnicas quanto a elaboração de relatórios gerenciais, gráficos e comparativos para o acompanhamento da gestão relativo aos gastos públicos, financeiros e emissão de pareceres e justificativas técnicas sempre que solicitado.

e) atuar como assessor nas reuniões que por ventura possam ser realizadas para fins de auxílio na tomada de decisões dos responsáveis pelo Setor Financeiro da respectiva pasta.

f) demais orientações relacionadas a tesouraria, gastos públicos e situações de caráter financeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Compromisso, Renovação e Trabalho



1.4 A Contratada deverá acompanhar, assessorar de forma presencial no tempo mínimo indicado e de forma eletrônica nos demais dias úteis todos que compõe o setor financeiro e tesouraria, a fim de sanar qualquer dúvida e assegurar que seja realizado os trabalhos dos setores em questão com rigidez e cumprimento da legislação vigente.

1.5 Carga horária presencial: Cumprir com no mínimo 02 (dois) dias semanalmente de expediente na Sede da Contratante mantendo o funcionário nos horários predeterminados pela Administração.

1.6 Carga horária não presencial: A carga horária NÃO PRESENCIAL refere-se à demanda Consultiva prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail), de forma convencional via Consulta Escrita formalizada, via telefone, chat de mensagem, ou outro recurso de tecnologia da comunicação e informação, que será ilimitada e em tempo integral, prestada pela contratada em local indicado por esta. Os serviços NÃO PRESENCIAIS em tempo integral de Consultoria, serão prestados em local indicado pela contratada, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do Município decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada de forma formal, somente por profissionais devidamente habilitados.

1.7 A equipe técnica deverá ser composta por colaboradores com capacidade técnica para a área de atuação.

1.8 A equipe técnica disponibilizará profissional conforme a especificidade demandada pela administração pública, em local indicado pela Contratante.

1.9 A equipe técnica e carga horária exigida acima foi estipulada levando-se em consideração as necessidades da administração da Câmara Municipal de Redenção.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **28 de fevereiro de 2023 e encerramento em 25 de dezembro de 2023**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, conforme abaixo especificado:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Assessoria e consultoria na administração financeira	--	MES	10.0	5.500,00	55.000,00
						Valor total: R\$ 55.000,00

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Redenção, na classificação abaixo: 01.001.0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903501 - Serviços de Consultoria;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0116.01/23-CMRED.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 0116.01/23-CMRED.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Compromisso, Renovação e Trabalho



8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0116.01/23-CMRED.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0116.01/23-CMRED.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0116.01/23-CMRED.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0116.01/23-CMRED.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Redenção, Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Compromisso, Renovação e Trabalho



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Redenção/CE, 28 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
CNPJ/MF Nº 34.986.380/0001-05
RAIMUNDO PINHEIRO DE LIMA
Responsável legal da CONTRATANTE

**ASCONTEC - ASSESSORIA CONTABIL E
TECNICA LTDA**
CNPJ/MF Nº 13.161.268/0001-57
ANTÔNIO GILVAN VIEIRA DE MORAIS
Responsável legal da CONTRATADA